

O MAU TRATO INFANTIL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL*

Paula Cristina Martins

Os maus-tratos a crianças não são um fenómeno recente, produto da modernidade, nem há dados que sustentem a ideia por muitos defendida de que a sua expressão é actualmente maior do que noutros períodos. Outro é o seu significado, traduzido na importância e na visibilidade que progressivamente lhes têm sido conferidas, de forma a configurar este facto como um problema social.

Factores de natureza diversa contribuem para explicar a emergência discursiva e representacional deste fenómeno:

- por um lado, a popularização e a apropriação social de saberes como aqueles veiculados pela pediatria, pela psicologia do desenvolvimento e pela pedagogia, criaram a consciência do carácter específico, estruturante e desenvolvimental da infância, enquanto período ou fase do ciclo vital;

- por outro, factores de ordem social como o prolongamento da infância, motivado pela extensão do período de formação, e os progressos sociais e económicos de uma minoria dominante de países, geraram as condições propícias para o desenvolvimento de uma atenção crescente ao bem-estar das crianças, com a conseqüente valorização desta etapa da vida e das práticas educativas que, externamente, a organizam. A educação, exercida quer em contextos formais, quer informais, nos espaços públicos e institucionais e na privacidade do espaço familiar, passa assim a ser objecto de um olhar e de um cuidado especialmente dirigidos.

* Artigo publicado na Revista do Centro Cultural do Alto Minho *Mealibra*, nº 8, série 3, Junho de 2001.

Na verdade, este estado de coisas é revelador de mudanças sociais significativas. Durante muitas décadas, as dificuldades que afectavam as crianças e as suas famílias cresceram e viveram ocultas sob o manto opaco do privado e do íntimo, um obstáculo ao seu reconhecimento público e social. Entendidas como problemas individuais, que dizem respeito a outros, não apelavam a uma responsabilidade colectiva. Aliás, em geral, os problemas sociais da população infantil nunca suscitaram grande interesse da generalidade da sociedade, do que decorre a débil pressão da opinião pública sobre as instâncias políticas, no sentido de investir recursos para solucionar estes problemas.

É neste novo contexto de vigilância próxima das crianças e de ênfase na qualidade das intervenções de que são objecto que emerge o conceito de mau-trato infantil, um analisador privilegiado da adequação das práticas educativas e da qualidade das relações entre adultos e crianças, entendidas num espaço caracterizado pelas suas dimensões histórica, sócio-cultural, ideológica e ética.

Fazendo eco das preocupações sociais e, simultaneamente, retroagindo sobre elas, os meios de comunicação social têm vindo gradualmente a dedicar mais atenção ao fenómeno do mau-trato infantil. É inegável o seu papel de relevo na informação e sensibilização dos cidadãos para o problema, o que tem contribuído decisivamente para a sua desocultação; neste sentido, a sua acção constitui-se como uma certa forma de pedagogia social.

Da diversidade de formas de mau-trato dirigidas às crianças, são os maus-tratos físicos os que maior preocupação social desencadeiam. Eventualmente, esta apreensão social mais vasta poderá explicar a sobre-representação do abuso físico e sexual nos meios de comunicação social,

cuja frequência ou gravidade relativas, quando comparadas com outras formas de mau-trato, o não justificariam.

De facto, foi a partir da exposição dos aspectos mórbidos e cruéis dos maus-tratos físicos que, historicamente, se conseguiu mobilizar a opinião pública relativamente à problemática das formas de tratamento inadequadas das crianças. O próprio conceito de maus-tratos está vinculado a esta imagem, que deles fornece uma concepção estreita e limitada, assimilando e, de algum modo, reduzindo o espectro e mesmo a gravidade do fenómeno, ao preterir as formas silenciosas, invisíveis e simbólicas, mas também mais perniciosas de mau-trato, em favor do choque provocado pelo confronto material, evidente e imediato com o violento e violador dos códigos e normas morais.

A título de exemplo, e a despeito da negligência de que a negligência tem sido objecto (Dubowitz, Black, Starr e Zuravin, 1993), esta constitui a forma mais frequente de mau-trato de crianças (cerca de 55% das denúncias) (Rose e Meezan, 1993), geralmente com um impacto significativo e duradouro no seu desenvolvimento (Dubowitz, Black, Starr e Zuravin, 1993). Aliás, as consequências psicológicas mais profundas decorreriam mesmo das formas de negligência mais subtis! Apesar de, tendencialmente, não deixar marcas visíveis, os seus efeitos podem ser devastadores (Erickson e Egeland, 1996), o que nos coloca perante um caso em que a evidência não corrobora nem o risco nem o dano.

Todavia, são os factos delituosos envolvidos nos casos de maus-tratos, e os seus aspectos hediondos e brutais, com a capacidade de indignar as populações (Casas, 1998), que suscitam maior interesse, por isso mais susceptíveis de exposição pública. A representação mediática do mau-trato revela, assim, a infância frágil, exibindo a intimidade de adultos e crianças,

num discurso de denúncia violento, sensacionalista e sem pudor (Gavarini e Petitot, 1998).

Se a denúncia é, antes de mais, um dever cívico, um acto de cidadania e um imperativo moral, se, no desempenho do seu papel, a comunicação social tem a função meritória de chamar a atenção para as mais diversas situações de atropelos dos direitos humanos, de injustiças e violências, o processo de denúncia, em si, não deve ser descurado, merecendo tanta atenção como o seu próprio conteúdo, não vá a terapia matar o doente. É que a verdade não é um valor absoluto, nem objectivo, nem único ou isolado. Nas mãos de alguns, mais parece um chicote com que, indiscriminadamente, se fustigam pessoas e vidas, frequentemente já demasiado depreciadas e sofridas. Para além dos aspectos substantivos da denúncia, há considerações de ordem ética e moral que se impõem com carácter de necessidade, e que numa sociedade que se pretende de direito, justa e solidária ninguém pode ignorar. Compete-nos a todos zelar pela observância destes princípios, aos quais, na sua missão de informar, os órgãos de comunicação social não podem ser alheios.

Porque denunciar é já intervir, e não há acções inconsequentes.

Importa ter em consideração que nem sempre as suspeitas de maus-tratos infantis se confirmam. Outras vezes, o acto precipitado da denúncia pode activar mecanismos individuais e relacionais desconhecidos, conducentes ao desvio da violência sob formas disfarçadas, eventualmente mais perniciosas e difíceis de identificar, podendo mesmo culminar no desaparecimento e na morte da criança supostamente vitimada.

Por outro lado, e no que toca aos maus-tratos na família, há que ponderar o objectivo destas intervenções, se a protecção da criança em relação à sua família, se do laço pais-filhos. É que a família constitui o contexto

configurador da definição subjectiva da criança, a sua referência de identificação, quaisquer que sejam as fragilidades daquela; com ela forma os seus vínculos, tece laços, constrói relações e desenvolve afectos. Agredir a família é apenas um modo diferente de agredir a criança, acrescentando outra forma de mau-trato à(s) já existente(s).

Revelar e expor não são a mesma coisa. Mais cedo ou mais tarde, todos vamos aprender que ninguém ganha com a exposição pública e despudorada das fragilidades alheias, que, de algum modo, são apenas um rosto da nossa própria vulnerabilidade.

Quando consentimos que programas televisivos, sem reservas ou escrúpulos, exibam famílias desestruturadas, disfuncionais e maltratantes, que têm um rosto e um apelido e que, ainda que tenhamos dificuldade em perceber, têm um sentido de dignidade, que deveríamos recuperar e não desvalorizar e aviltar; quando permitimos que explorem e trafiquem as suas debilidades em horário dito nobre, aumentando as suas audiências à custa da humilhação pública destas pessoas, tornamo-nos participantes, cúmplices e agentes de outro modo de maltratar dirigido às mesmas crianças que dizemos querer proteger.

A precipitação que a nossa ansiedade e revolta mobilizam na urgência de uma solução imediata para situações inaceitáveis e na necessidade de uma condenação dos culpados que satisfaça a ordem e a moral sociais transgredidas, muitas vezes ignora a vítima, cuja figura se esbate na dialéctica agressão-sanção, que desconhece o valor da reparação.

Soluções sustentáveis e sustentadas a médio e longo prazo defendem o interesse e bem-estar da criança promovendo os interesses e bem-estar da família. Esta deve constituir o espaço óptimo para o exercício dos direitos de pais e filhos, mutuamente reforçados.

Nas sociedades tecnologicamente avançadas, a comunicação social selecciona e mediatiza uma parte significativa da informação que possuímos, influenciando as nossas mundividências, por isso as nossas atitudes face às problemáticas sociais (Casas, 1998). O mediador ou veículo desta informação deixou de ser transparente, alheio aos conteúdos de que dá conta, para passar ele próprio a constituir objecto do olhar. Os meios de comunicação definem a informação, escolhem os ângulos da sua abordagem, salientam certos aspectos em detrimento de outros, ampliam alguns, esbatem outros, eliminam os demais. Não são neutros, nem objectivos, são participantes e conhecedores íntimos da notícia que é sua. Participaram na sua gestação, por isso não são isentos de responsabilidades.

A prossecução dos interesses e objectivos dos órgãos de comunicação social deve ser devidamente enquadrada pelas metas e valores da comunidade que os gerou, sustenta e onde têm o seu retorno. Quando a sociedade se indigna e questiona o seu trabalho, talvez esteja a sinalizar o desvio desta convergência desejada, e, por isso, a necessidade de se repensarem os enunciados e as práticas que concretizam as finalidades e a existência da comunicação social, equacionando o seu papel no mundo em cuja mudança participa activamente. Quando a sociedade não reage ao que a comunicação social lhe devolve, talvez então seja o momento de esta mesma sociedade se repensar a si própria, às suas metas e valores. Porque não é a comunicação social que está bem. É sociedade que somos que vai mal.

Referências bibliográficas

Casas, F. (1998). Infancia: perspectivas psicosociales. Barcelona: Paidós.

- Dubowitz, H., Black, M. Starr, R. e Zuravin, S (1993). A conceptual definition of child neglect. Criminal Justice and Behavior, vol. 20, n° 1, 8-26.
- Erikson, M. e Egeland, B. (1996). Child Neglect. In J. Briere et al. (Eds.), The APSAC Handbook on Child Maltreatment. London: Sage.
- Gavarini, L. e Petitot, F. (1998). La fabrique de l'enfant maltraité. Un nouveau regard sur l'enfant et la famille. Paris: Érès.
- Rose, S. e Meezan, W. (1993). Defining Child Neglect: Evolution, Influences, and Issues. Social Service Review, June, 279-293.